

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/026/2013**

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação de acordo com o inciso IV, do artigo 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação em caráter emergencial para prestação de serviços essenciais e contínuos de limpeza urbana no período de 22/07/2013 a 27/12/2013, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 19 de julho de 2013. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO ADITIVO AO CONTRATO PMC/049/2010**

Partes: Município de Congonhas X Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A. Objeto: Renovação do contrato, pelo prazo de 12 meses, com vigência de 30/06/2013 a 30/06/2014 Valor: R\$91.000,00. Data: 28/06/2013.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.821, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

**Aprova o Edital de Convocação de Candidatos Selecionados no Concurso Público 01/2011 e Anexo.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “I”, da Lei Orgânica do Município de Congonhas,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o presente Edital de convocação de candidatos selecionados no Concurso Público 001/2011 e seus Anexos, que fazem parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS  
CONCURSO PÚBLICO 01/2011 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**1. DOS DOCUMENTOS**

1.1- Em conformidade com o item 15.3 do Edital 01/2011, para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 do Edital 01/2011 e apresentar obrigatoriamente as fotocópias autenticadas em Cartório dos seguintes documentos:

- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o Anexo “A” do Edital 01/2011, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- certidão de casamento, quando for o caso;
- certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- declaração em formulário específico, o qual será disponibilizado no ato da apresentação dos documentos:

- declaração de bens ou valores que integram o patrimônio até a data da posse, ou a última declaração de imposto de renda;
- declaração de não ter sido demitido ou destituído do cargo público por desrespeito ao artigo 129 da Lei Municipal 1.892/93;
- declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;

m.5. declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

1.2 – O candidato deverá apresentar além dos documentos acima, o seguinte:

a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo, emitido pelo serviço médico oficial do Município de Congonhas, em sua falta, o que for indicado;

b) uma foto 3x4 recente;

c) para os cargos de Professor PEB I e PEB II, os exames admissionais de voz videolaringoestroboscopia e avaliação fonoaudiológica, serão realizados às expensas do candidato;

d) os exames dispostos no Anexo I deste decreto serão realizados às expensas do candidato.

1.3 – Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, relacionado com o seu cargo, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidos no item 3 deste Edital.

1.4 – Os documentos deverão ser entregues pessoalmente pelo candidato, em envelope (tamanho: 260x360mm), contendo externamente em sua face frontal, os seguintes dados: Concurso Público – Prefeitura Municipal de Congonhas – Edital 01/2011 e o nome do candidato.

1.5 – No momento da entrega dos documentos deverá ser exibido o original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante no Edital 001/2011 do Concurso Público.

1.6 – A conferência dos documentos será feita imediatamente, na presença do candidato.

1.7 – O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e exames exigidos perderá automaticamente o direito a investidura.

## 2. DO PRAZO E LOCAL

2.1 – Os documentos deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

2.1.1- Entrega de documentação e resultado de exames, conforme o anexo I, no dia 31 de julho de 2013;

2.1.2- Exame Clínico para o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO a ser agendado no dia 31 de julho de 2013, a partir da entrega da documentação descrita no item 1;

2.2 – A Comissão do Concurso receberá os documentos no seguinte endereço e horário: Rua Padre Gurgel, nº 30, sala de reuniões da Diretoria de Gestão de Pessoas, Centro, Congonhas – MG, na sexta-feira (31/07/2013) de 14h às 17h30min.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

DECRETO N.º 5.821, DE 19 DE JULHO DE 2013.

ANEXO I

| CARGO    | EXAMES ADMISSIONAIS                                                                                                                                           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Pedagogo | ABORH<br>Hemograma completo<br>Glicemia<br>Uréia<br>Creatinina<br>Colesterol Total<br><br><u>Acima de 40 anos:</u><br>ECG<br>PSO<br>Mulher: TSH<br>Homem: PSA |

DECRETO 5.821, DE 19 DE JULHO DE 2013.

ANEXO II

| DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS |               |                          |
|-----------------------|---------------|--------------------------|
| CARGO                 | CLASSIFICAÇÃO | NOME                     |
| Pedagogo              | 17º           | Antônio Barbosa Ferreira |

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.819, DE 18 DE JULHO DE 2013.

**Convoca a “I Conferência Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial”.**

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a realizar-se no dia 27 de julho de 2013, sob a coordenação da Comissão Organizadora composta por membros da sociedade civil e do poder executivo e legislativo com o objetivo de contemplar o tema nacional “Democracia e Desenvolvimento sem racismo: por um Brasil Afirmativo” e apresentar propostas considerando os seguintes Eixos Temáticos: EIXO1: Estratégias para o desenvolvimento e o enfrentamento ao racismo; EIXO 2: Políticas de igualdade racial no Estado e no Brasil: avanços e desafios; EIXO 3: Arranjos Institucionais para assegurar a sustentabilidade das políticas de igualdade racial - SINAPIR (órgãos de promoção da igualdade racial, fórum de gestores, conselhos e ouvidorias); EIXO 4: Participação política e controle social: igualdade racial nos espaços de decisão; mecanismos de participação da sociedade civil no monitoramento das políticas de igualdade racial tudo em conformidade com as regras do governo Federal e Estadual e seus respectivos Conselhos.

**Parágrafo único.** A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas contará com a participação de delegados (as) convidados (as) da sociedade civil e do poder público (executivo e legislativo)

**Art. 2º** A I Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social ou, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Diretor de Mobilização e Organização Social e pela Gerente de Promoção da Igualdade Racial.

**Parágrafo único.** A primeira Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Congonhas será realizada na casa de Promoção da igualdade Racial situada na Rua Hematita 99, bairro Matriz, das 8:00horas às 18:00horas.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a comissão organizadora ficarão responsáveis pela elaboração do Regimento da I Conferência Municipal da Igualdade Racial.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhas, 18 de julho de 2013.

**JOSE DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/531, DE 22 DE JULHO DE 2013.**

Substitui membros da Comissão Permanente de Análise dos Cadastros das Creches Municipais.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO Comunicação Interna PMC/SME/0375/2013,

**RESOLVE:**

Art.1º Nomear, em substituição, os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Análise dos Cadastros das Creches Municipais, aos nomeados pela Portaria nº PMC/298, de 12 de maio de 2012:

RODOLFO GONZAGA DA SILVA, Vereador, em substituição ao membro Anivaldo Antônio dos Santos Coelho;  
ESTER SANTANA DA CONCEIÇÃO CORDEIRO, Professora, em substituição a Liliane Carvalho Souza Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/521, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Designa membro para integrar a Comissão Especial para estudo do Estatuto do Servidor Público e Plano de Cargos e Salários.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Lívia Maria Magalhães para integrar a Comissão Especial para estudo do Estatuto do Servidor Público e Plano de Cargos e Salários, nomeada pela Portaria nº PMC/435, de 27 de maio de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/523, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Tânia Socorro Pereira Vasconcelos, conforme requerimento online ERO- 2369-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Tânia Socorro Pereira Vasconcelos – matrícula 2250, Professor P1 – G, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 29 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/525, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Flaviane Lopes Fernandes, conforme requerimento online ERO- 2391-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Flaviane Lopes Fernandes – matrícula 53401, Auxiliar de Saúde, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 5 de agosto de 2013, referente ao período aquisitivo 2007/2012, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/527, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Concede férias-prêmio à servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Maristela de Souza Pereira, conforme requerimento online ERO- 2267-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora efetiva Maristela de Souza Pereira – matrícula 3241, Professor PEB I - F, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 1º de outubro de 2013, referente ao período aquisitivo 2003/2008, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA Nº PMC/529, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II - a aposentadoria do servidor concedida pela Portaria n.º PREVCON/034, de 1º de julho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Bombeiro Hidráulico, ocupado pelo ex-servidor, José Luiza Coelho - matrícula 522, em decorrência de aposentadoria por tempo de contribuição, pela Previdência do Município de Congonhas – PREVCON.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/522, DE 19 DE JULHO DE 2013.**

Concede férias-prêmio ao servidor.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

CONSIDERANDO que a Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Nathan Felipe Carmo Moreira, conforme requerimento online ERO- 2415-2013,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor efetivo Nathan Felipe Carmo Moreira – matrícula 53021, Assistente Administrativo, 3 (três) meses de férias-prêmio, a serem gozadas a partir de 22 de julho de 2013, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 19 de julho de 2013.

**JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---